

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1057/04.

Emenda a Lei 1040-04 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Estiva no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 37 Inciso IV, Art 51 da CR e Art. 9, V e VI; Art.19; Art. 33, IV; Artº 34 incisos III da LOM, e ainda Art. 12, XII; Art.157 e 158, II do RICME faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em nome do Povo de Estiva, promulgo e sanciono a seguinte Emenda a Lei 1040/04:

Art. 1º - Os cargos elencados no Art. 1º, 2º e 12 da Lei 1040/04 de 12/05/04, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º

A - Cargos de Livre Nomeação

- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Legislativa
- Assessoria Contábil e Orçamentária.

B - Cargos Efetivos

- I - Auxiliar Legislativo
- II - Motorista
- III - Serviços Gerais

Parágrafo único:

Art. 2º - Os Cargos de Livre Nomeação serão providos conforme determinação do Presidente com as seguintes funções básicas:

1. **Assessoria Jurídica** tem por finalidade representar o Legislativo Municipal, judicialmente e extra-judicialmente, cabendo-lhe pronunciar sobre matéria legal e projetos que lhe foram submetidos terá "status" de «STAFF» sendo sua condução por contratação de profissional habilitado sempre que necessário.
2. **Assessoria Legislativa** tem por finalidade dirigir, coordenar, orientar e supervisionar todas as atividades do Legislativo Municipal.
3. **Assessoria Contábil e Orçamentária** tem por finalidade coordenar e executar todas as atividades de contabilidade financeira, do pessoal e orçamentária do Legislativo Municipal.

PUBLICAÇÃO

• Câmara Municipal de Estiva manda publicar **POLÍTICA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA**
presente documento, para conhecimento e
eivindicação da população.

1

[X] Afixado no Quadro de Avisos
de 01/12 a 01/12/05

afixar
responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

S Único -

Art. 12 - O concurso público será levado a efeito 60 (sessenta) dias a contar de 01 de janeiro de 2004.

Art. 2º Os Anexos II; IV E VI da Lei 1040/04, passam a vigorar com o seguinte texto:

ANEXO II					
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO VAGAS	NÍVEL	CARGA/H SEMANAL	ESCOLARIDADE
EPC-01	ASSESSOR LEGISLATIVO	01	CC-1	20	ADM/ECO/CIENC. CONTABEIS/DIREITO
EPC-02	ASSESSORIA JURIDICA	01	CC-2	20	ADVOCACIA
EPC-03	ASSESSOR CONTABIL E ORÇAMENTÁRIO	01	CC-3	20	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ANEXO IV		
TABELA DE VENCIMENTOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	NÍVEL	SALÁRIO
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-1	833.38
AS. JURIDICA	CC-2	850.00
ASSESSOR CONTABIL	CC-3	513.02

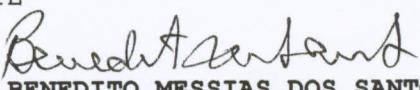
Art. 3º - O Organograma da Câmara previsto no Anexo I, passa a ter a seguinte configuração em suas células: onde se lê Secretaria Administrativa, passa ser Assessoria Legislativa; onde se lê Contabilidade, passa ser Assessoria Contábil e Orçamentária.

Art. 4º - Revoga-se a Lei 1056-04 de 27/10/04 e todas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na sua publicação.

Estiva, 01 de Dezembro de 2004.


BENEDITO RODRIGUES BUENO
PRESIDENTE


NILSON CARLOS ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


BENEDITO MESSIAS DOS SANTOS
SECRETARIO